

## **EDITAL Nº28 /2023 - PRPPI/IFAL, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

### **SELEÇÃO DE ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE GUARDA – IPG (PORTUGAL)**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI), do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), por meio da Coordenação de Relações Internacionais (CRI), torna pública a realização de processo seletivo de estudante regularmente matriculada/o em um dos cursos superiores de graduação do Ifal, compatíveis com os cursos da instituição de destino, para a realização de mobilidade acadêmica, promovido pelo Ifal em parceria com o Programa de Mobilidade Internacional do Instituto Politécnico da Guarda – IPG (Portugal), conforme as normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Este edital destina-se a promover a seleção de **2 duas/dois estudantes de graduação** para participar do Programa de Mobilidade Internacional do IPG. O programa terá duração de um semestre letivo, de **26 de fevereiro de 2024 a 5 de julho de 2024**.

1.2 A participação no programa visa à inserção da/o estudante na instituição internacional, como instrumento complementar de sua formação acadêmico-profissional, por meio do contato com diferentes métodos, processos e tecnologias voltadas ao aprendizado, ao aprofundamento, à difusão e ao compartilhamento de experiências acadêmicas, científicas e culturais.

1.3 A/o estudante selecionada/o receberá do Ifal um auxílio financeiro para as despesas concernentes à participação na Mobilidade Internacional, tais como passagens aéreas e terrestre, moradia, alimentação, seguro-saúde, dentre outras.

#### **2. DOS REQUISITOS DA/O CANDIDATA/O PARA PARTICIPAR DO EDITAL Nº 28/2023 - PRPPI/IFAL E DOS COMPROMISSOS DA/O ESTUDANTE SELECIONADA/O**

2.1 Requisitos para inscrição da/o candidata/o:

2.1.1 Ser brasileira/o nata/o ou naturalizada/o;

2.1.2 Possuir matrícula ativa em curso de graduação no IFAL, compatíveis para com os cursos do IPG, durante todo o processo de seleção e também, obrigatoriamente, durante o período de participação na mobilidade;

- 2.1.3 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- 2.1.4 Ter Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) médio igual ou superior a 7,0 (sete);
- 2.1.5 Ter Coeficiente de Integralização (CI) do curso em que está matriculada/o, no momento da inscrição, de 25% a 75% da carga horária total do curso de graduação em que esteja matriculado no Ifal;
- 2.1.6 Não ter sido contemplada/o em outros processos para mobilidade acadêmica nacional e/ou internacional promovidos pelo Ifal, durante a graduação;
- 2.1.7 Respeitar as datas e os prazos estabelecidos neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos no ato de sua inscrição, incluído passaporte válido ou comprovante de agendamento do passaporte junto à Polícia Federal;
- 2.1.9 Não ter recebido nenhuma das seguintes medidas disciplinares no Ifal nos últimos 12 (doze) meses: advertência escrita; suspensão; aplicação de medidas socioeducativas.

### **3. DO PROGRAMA DE MOBILIDADE**

- 3.1 O programa de mobilidade terá duração de 01 (um) semestre letivo com garantia de gratuidade nas mensalidades cobradas pelo IPG (Portugal);
- 3.2 O IPG não será responsável pelo alojamento e alimentação da/o estudante;
- 3.3 A/O estudante é responsável pela contratação de um seguro viagem para todo o período do intercâmbio, com cobertura médica em caso de doença ou acidentes, repatriação médica ou funerária, e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando, além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, o transporte em caso de óbito no exterior.
- 3.4 Todos os custos com obtenção de passaporte, visto e seguro serão de plena responsabilidade da/o estudante selecionada/o, sendo possível recorrer ao [Programa de Apoio à Mobilidade Estudantil do IFAL \(PAME\)](#), caso aplicável.

### **4. DA CONCESSÃO DO APOIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL**

- 4.1 A/o estudante selecionada/o receberá do Ifal um auxílio financeiro no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, a ser pago em três parcelas.
- 4.2 A concessão do auxílio financeiro estará condicionado à prévia assinatura do **Termo de Aceitação e Compromisso da/o Estudante em Mobilidade Internacional** (Anexo IV) e dos demais documentos deste edital, a saber, Anexo I, Anexo II e Anexo III;
- 4.3 A utilização dos recursos recebidos pela/o estudante se destina à:
  - 4.3.1 Deslocamento de ida e volta do local de moradia da/o estudante ao IPG em

Portugal;

4.3.2 Deslocamentos internos em Portugal;

4.3.3 Moradia;

4.3.4 Alimentação;

4.3.5 Custeio de despesas essenciais;

4.3.6 Despesas documentais;

4.3.7 Outras despesas que sejam concernentes à participação na Mobilidade Internacional.

4.4 A/o estudante contemplada/o com o auxílio deverá guardar comprovantes de despesas relacionadas à Mobilidade Internacional como, por exemplo, recibos e notas fiscais relativos a passagens aéreas e terrestres, moradia, etc., ciente de que eventuais prestações de contas poderão ser requisitadas a qualquer tempo.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet até as 23h59 do dia 09/11/2023, através de preenchimento e envio de [formulário eletrônico](#), no período indicado no item 7 deste edital – Cronograma.

5.2 Ao enviar a inscrição, a/o candidata/o deverá anexar um **ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO**, salvo em formato PDF, contendo, na ordem solicitada no formulário, os seguintes documentos obrigatórios:

5.2.1 Passaporte válido até Janeiro/2026 ou comprovante de agendamento do passaporte;

5.2.2 Histórico escolar com comprovante de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) e Coeficiente de Integralização (CI);

5.2.3 Caso possua, certificado(s) de participação em projetos de ensino;

5.2.4 Caso possua, certificado(s) de participação em projetos de pesquisa e/ou inovação;

5.2.5 Caso possua, certificado(s) de participação em projetos de extensão;

5.2.6 Caso possua, comprovante(s) de participação em atividades vinculadas aos ambientes inovadores do Ifal (Espaço 4.0, IFMaker, Colab, Laboratório de Desenvolvimento de Aplicativos);

5.2.7 Caso possua, certificado(s) de participação em evento técnico-científico (congressos e seminários nacionais ou internacionais);

5.2.8 Caso possua, premiação em eventos técnico-científicos;

5.2.9 Caso possua, certificado(s) de proficiência em língua estrangeira;

5.2.10 Todos os Anexos deste edital, devidamente preenchidos e assinados, a saber, Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV).

5.3 As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade

da/o candidata/o, dispondo o Ifal, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir a/o candidata/o deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.4 Para o correto preenchimento do “Acordo de estudos” Anexo I, a/o estudante deve consultar a [Lista dos cursos](#) de licenciatura e clicar em planos de curso para acessar a grade curricular ofertada, ofertada durante o segundo semestre.

5.4.1 O preenchimento do “Acordo de estudos” deve ser feito com o acompanhamento da/o Coordenadora/o de Curso no qual o(a) estudante está matriculada/o, visando a escolha de componentes curriculares com ementas semelhantes, para fins de aproveitamento dos mesmos, quando do seu retorno.

5.4.2 A/o estudante poderá se candidatar para cursar componentes curriculares dos cursos de licenciatura, nos seguintes locais:

- a) ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DESPORTO
- b) ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO
- c) ESCOLA SUPERIOR DE TURISMO E HOTELARIA
- d) ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE

5.4.3 A/o estudante deve escolher componentes curriculares dos cursos supracitados, de acordo com as orientações previstas no item 5.4.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 A seleção das/os candidatas/os ocorrerá com a avaliação da soma dos pontos nos seguintes itens:

6.1.1 Desempenho acadêmico por meio do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) do Histórico Escolar (máximo de 10 pontos), sendo atribuído em pontos o valor do CRE;

6.1.2 Certificados de participação em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa/ inovação, registrados nas respectivas pró-reitorias - máximo 5 certificados no total, 1 ponto cada (máximo 5 pontos);

6.1.3 Comprovante de participação em atividades vinculadas aos ambientes inovadores do Ifal (Espaço 4.0, IFMaker, Colab) - máximo 3 comprovantes, 1 ponto cada (máximo de 3 pontos);

6.1.4 Certificado evento técnico-científico, participação em congressos e seminários nacionais ou internacionais - máximo 3 certificados, 1 ponto cada (máximo 3 pontos);

6.1.5 Premiação em eventos técnico-científicos - máximo 2 certificados, 1 ponto cada (máximo 2 pontos).

6.1.6 Certificado de proficiência em língua estrangeira – máximo 2 certificados, sendo 1 para cada idioma (máximo 2 pontos).

6.2 Nos casos de empate deverão ser priorizados, por ordem, os seguintes critérios de desempate entre os candidatos com maior pontuação:

6.2.1 maior CRE;

6.2.2 maior idade;

6.2.3 maior tempo de curso;

<b>Crítérios de seleção</b>	<b>Pontos</b>
- Histórico escolar com comprovante de CRE e CI;	de 7,0 a 10
- Certificados de participação em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa/ inovação ( <i>PEPE</i> )	até 5
- Participação em atividades vinculadas aos ambientes inovadores do Ifal (AI)	até 3
- Certificado evento técnico-científico nacionais ou internacionais ( <i>ETC</i> )	até 3
- Premiação em eventos técnico-científicos ( <i>PETC</i> )	até 2
- Certificado de proficiência em língua estrangeira (PLE)	até 2
<b>Total = CRE + PEPE + AI + ETC + PETC + PLE</b>	<b>até 25</b>

6.3 Os resultados do processo serão divulgados na página de [editais da PRPPI](#), de acordo com o item 7 (Cronograma) estabelecido neste Edital, listando-se, por ordem decrescente de pontuação final das/os candidatas/os. Serão disponibilizados os resultados das/os 10 (dez) primeiras/os colocadas/os.

6.4 Os recursos deverão ser apresentados pela/o candidata/o exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em: [Link](#) em formato PDF, em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista com o resultado preliminar da seleção.

## 7. CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Atividades</b>
25/10/2023	Lançamento do <a href="#">Edital Nº 28/2023 - PRPPI/IFAL</a> no

	portal do Ifal
25/10/2023 a 09/11/2023	Período de inscrição
10/11/2023 a 15/11/2023	Período de análise das inscrições
15/11/2023	Resultado da lista preliminar de selecionadas/os
15/11/2022 a 16/11/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar de selecionadas/os
17/11/2023	Resultado final

## 8. DO ACOMPANHAMENTO DA MOBILIDADE INTERNACIONAL

8.1 Ao longo do período de Mobilidade Internacional, a Coordenação de Relações Internacionais (CRI) manterá contato com a/o estudante selecionada/o para monitoramento das atividades desenvolvidas no IPG, de modo a assegurar que o plano de estudos seja cumprido com êxito;

8.2 A/o estudante apresentará à Reitoria e à comunidade acadêmica do Ifal suas atividades e experiências adquiridas durante a mobilidade, quando solicitada/o, vide Termo de Aceitação e Compromisso da/o Estudante em Mobilidade Internacional;

8.3 A/o estudante deverá enviar à CRI o relatório parcial das atividades desenvolvidas durante a mobilidade, no prazo de 3 meses, após seu início, e o relatório final, após 1 mês que finalizar a mobilidade. Tais relatórios deverão ser enviados para o e-mail [relacoes.internacionais@ifal.edu.br](mailto:relacoes.internacionais@ifal.edu.br).

## 9. CONVOCAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

9.1 - Após a divulgação do resultado final, o candidato será convocado pela PROEN/Degrad e PRPPI/Coordenação de Relações Internacionais para oficializar a proposta de intercâmbio para o 1º semestre de 2024, por meio da assinatura do Termo de Adesão ao IPG, no **dia 21 de novembro de 2023, das 8h às 12h, no Gabinete do Reitor – Reitoria.**

9.2 - Para o aproveitamento de estudos cursados no exterior, o estudante deverá apresentar um Plano de Trabalho a ser realizado na instituição de destino, contendo, no mínimo:

a) O período de execução das atividades de intercâmbio no exterior, disciplinas a serem cursadas e conteúdos com as respectivas cargas horárias e outras atividades a serem desenvolvidas;

b) A aprovação pelo coordenador do curso ou de área no Ifal do Plano de Trabalho do candidato, com compromisso de validar as atividades compatíveis com o currículo do curso;

c) Comprovante de aceitação do candidato pela instituição de destino com garantia de vaga para o período estipulado no Plano de Trabalho.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

10.1 - Ao ser selecionado, o estudante deverá:

a) Assinar ler todos a documentação requerida neste edital, referentes ao IFAL e ao IPG;

b) Possuir passaporte válido, emitido pelo Departamento de Polícia Federal ou documento de agendamento para emissão de passaporte;

c) Apresentar à PROEN/Degrad/CRI, ao final do período de intercâmbio, o relatório final de seu curso, o Histórico Escolar/Certificado de Transcrição de Registros e Programas/Ementas das Disciplinas cursadas, para efeito de análise de aproveitamento de estudos no Ifal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

d) Socializar a experiência vivenciada no intercâmbio em um momento de integração com a comunidade acadêmica, promovido pela coordenação do curso, de acordo com o Art. 15 da Deliberação nº 18/CEPE, de 21 de maio de 2018;

e) Enviar à CRI o relatório parcial e final, de acordo com o item 8.3.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 A/o estudante contemplada/o com o apoio à mobilidade internacional deverá guardar comprovantes de despesas relacionadas à mobilidade como, por exemplo, recibos e notas fiscais relativos a passagens terrestres e/ou aéreas, seguro, hospedagem etc., ciente de que eventuais prestações de contas poderão ser requisitadas.

11.2 O Ifal pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante o projeto.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição da/o estudante implica o reconhecimento e a aceitação de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais;

10.2 Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, a candidatura poderá ser desclassificada, a qualquer momento, durante o processo de seleção

referente a este Edital;

10.3 Toda a documentação necessária para viagem, tais como seguro, passagens, comprovante vacinal, bem como estadia ou qualquer outro tipo de despesa será de responsabilidade da/o estudante selecionada/o;

10.4 É de responsabilidade da/o estudante se apropriar de tudo que for pertinente a uma estadia adequada no local da mobilidade acadêmica. Para colaborar com este processo, recomendamos ler a Cartilha de Mobilidade Acadêmica, disponível neste edital;

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPI, CRI e Comissão Interna de Seleção. A comissão será composta pela CRI, um membro da PRPPI e três professoras/es do Ifal;

10.6 Ao longo da vigência da mobilidade internacional, dúvidas e questões operacionais deverão ser tratadas através do email [relacoes.internacionais@ifal.edu.br](mailto:relacoes.internacionais@ifal.edu.br).

Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

**Profa. Dra. Eunice Palmeira da Silva**

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**Profa. Dra. Selma Silva Bezerra**

Coordenadora de Relações Internacionais





---

Emitido em 25/10/2023

**EDITAL Nº 673/2023 - PRPPI-CRINT (11.01.04.08)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 25/10/2023 11:29 )*

EUNICE PALMEIRA DA SILVA

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*REIT-PRPPI (11.01.04)*

*Matrícula: 2422219*

*(Assinado digitalmente em 25/10/2023 10:53 )*

SELMA SILVA BEZERRA

*COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR*

*PRPPI-CRINT (11.01.04.08)*

*Matrícula: 1717931*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **673**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/10/2023** e o código de verificação: **68b39d41f1**